



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

LEI Nº 1.082, de 10 de dezembro de 1987.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CANCELAR O PAGAMENTO DE DÉBITO

=====

CELSO ANTÔNIO HARTMANN, vice-prefeito, no exercício do cargo de prefeito municipal de Santo Cristo-RS.

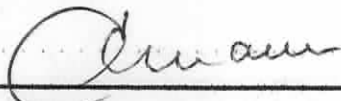
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu san
ciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a cancelar o pagamento de débito inicialmente lançado no valor de Cz\$ 290,00, em nome do Sr. ALFREDO RIFFEL, relativo a 3h45min de ser
viços com retroescavadeira, prestado em 30/10/1984.

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a cancelar, ainda, a correção monetária, multa e juros moratórios relativos ao mesmo débito.

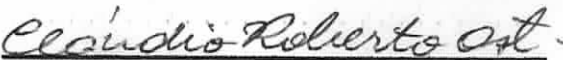
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei en
trará em vigor na data de sua sanção.

Gabinete do prefeito municipal de
Santo Cristo, 10 de dezembro de 1987.



Celso Antônio Hartmann,
Prefeito em exercício.

Registre-se e publique-se



Cláudio Roberto Ost,

Secretário da Administração.